



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134
CNPJ: 41.522.111/0001-45
CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

LEI N° 053/01

Altera o Art. 2º da lei Municipal nº 022, de 10/12/97, que dispõe sobre a criação do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da lei nº 022, de 10/12/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O conselho será constituído da seguinte forma:

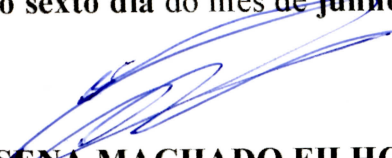
- I – Hum (01) representante do Poder Executivo;
- II – Hum (01) representante dos Funcionários da Educação;
- III – Hum (01) representante dos Professores;
- IV – Hum (01) representante dos Diretores;
- V – Hum (01) representante dos Pais de Alunos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), 16 de junho de 2001.


JOSÉ DE SENA MACHADO
- Prefeito Municipal -

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº 053/2001, nesta secretaria, ao **décimo sexto dia** do mês de **junho** do ano de **dois mil e um** (16 / 04 / 2001).


JOSÉ DE SENA MACHADO FILHO
Sec. Mun. de Adm. e Finanças